



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 20/2019

PROCESSO INEX Nº. 02/2019

PROCESSO ADM Nº. 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, as partes entre si, abaixo qualificadas, tem justo e acertado as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, resolvem cumprir e respeitar:

CONTRATADA:			
Raz. Soc./Nome	Acácia Promoções e Produções Artísticas Ltda.		
Endereço/Bairro	Rua Padre Guilherme Pompeu nº 01 - Centro		
Cidade	Rua Padre Guilherme Pompeu nº 01 - Centro	UF	SP
CEP	06501-055	CNPJ	07.498.697/0001-11
Telefone	11 3221-0727 99601-3653	E-mail	shows@mairiporapromocoos.com.br
Repr. Legais	Clodoaldo de Moraes / Roque de Moraes		
CPF Nº	063.300.578-93	RG Nº	16.297.343-3

CONTRATANTE:			
Raz. Soc./Nome	MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS		
Endereço/Bairro	RUA MAURILIO ROQUE TOASSA, 510-CENTRO		
Cidade	LUCIANOPOLIS	UF	SP
CEP	17.475-000	CNPJ	44.518.504/0001-73
Telefone	14-3286 1209	E-mail	gabinete@gabinete.sp.gov.br
Repr. Legais	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO		
CPF Nº	292.787.508-16	RG Nº	29.056.106-1

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla “MATÃO E MATHIAS”, para cumprir uma apresentação artística, no **EVENTO** abaixo especificado:

DATA DO SHOW:	14 DE JULHO DE 2019
LOCAL DO SHOW:	RECINTO DA QUERMESSE
CIDADE:	LUCIANOPOLIS
ESTADO:	SÃO PAULO
HORARIO INÍCIO:	12H
DURAÇÃO DE SHOW:	Aproximadamente 75 minutos



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



EVENTO:

30º Festival da Música Sertaneja "Dionísio Xavier"

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento da Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)** livre de quaisquer despesas inclusive encargos fiscais, em depósito ou transferência bancária a ser efetuado no Banco do Brasil-, Agência nº 0386-7, conta corrente nº 140.049-5-, a favor da empresa **ACACIA PROMOCOES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 07.498.697/0001-11, 1º dia útil após a apresentação artística.

SUB - CLÁUSULA 1º. As despesas decorrentes da cláusula primeira, ser coberta com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO- 3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ENCARGOS GERAIS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Único – Não serão aceitos depósitos efetuados em cheque e/ou autoatendimento (caixa eletrônico), sendo que após a efetivação do pagamento a **CONTRATANTE** deverá encaminhar o comprovante via e-mail para shows@mairiporapromocoes.com.br identificando o show e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **NÃO PAGAMENTO** estipulado na cláusula anterior, **AUTOMATICAMENTE INCIDE A CONTRATANTE NA MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE** compromete – se a providenciar para os artistas e equipe técnica composta de **13 (treze) pessoas**, para todo o período que estiverem à disposição para a realização do show, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo, os seguintes itens:

- A) Hospedagem no melhor hotel da cidade, alimentação (almoço/jantar) para 13 (pessoas) pessoas no dia 14 de julho de 2019, deixando o hotel no dia seguinte pela manhã.
- B) Todas as despesas com água mineral, refrigerantes e sucos do frigobar no hotel no restaurante durante as refeições ficarão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** compromete-se a providenciar todas as medidas necessárias a garantir a segurança e integridade física dos artistas, durante todo período em que estes permanecerem a disposição antes, durante e após a realização do show, até a saída do hotel, **CONTRATANDO SEGURANÇAS, REQUISITANDO POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR**, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** compromete-se a providenciar toda documentação necessária a realização do show, junto aos Órgãos do Poder Público e outras entidades que possam interferir na realização do espetáculo, tais como: licenças, alvarás, ECAD, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATANTE**, compromete – se a providenciar a contratação da mídia, rádio, televisão, jornais, cartazes, panfletos etc. tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- A) **EQUIPAMENTO DE SOM e ILUMINAÇÃO** conforme **RIDER TÉCNICO** anexos:
- B) Palco coberto com as medidas existente no recinto, onde ocorrerá o 30º Festival da Música Sertaneja "Dionísio Xavier".

Obs: Nos adequaremos a estrutura local.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE**, compromete –se a providenciar um espaço ao lado do palco, com acomodações para preparação ao início do Show.

PARAGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE**, compromete – se a providenciar segurança para impedir o acesso ao camarim de pessoas que não estejam autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATANTE** reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é **APRESENTAR O SHOW**, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresse ajuste específico com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir o ingresso no recinto do show, de pessoas portando equipamento de reproduzir de qualquer espécie, como: gravador, filmador, fotográfico, etc, já que é vedada à reprodução do espetáculo, sem previa e expressa autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir a venda de programas, retratos, livros, CDs, fitas cassetes, posters, camisetas ou qualquer outra mercadoria no local do espetáculo ou em outro local que se relacione com este ou com a **CONTRATANTE**, sem prévio e expresse ajuste específico com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do palco e dos camarins, durante a apresentação dos artistas.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, desmoronamento enchenes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, greve ou outra obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de qualquer evento previsto nesta cláusula, estando cancelado o show ou tendo às partes, convencionado outra data para o mesmo, ainda assim, correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas de viagem e produção havidas para a realização do show primitivo cancelado ou remarcado, devolvendo a **CONTRATADA** o restante do pagamento que houver recebido antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa de **50%** (cinquenta por cento) do valor total do contrato, devida pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, em benefício da parte prejudicada.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa de **100%** (cem por cento) do valor total do contrato, devida pela parte que rescindi-lo, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** de comum acordo elegem o **FORO** da Comarca de Duartina para eventuais questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima, as partes assinam o presente em (02) duas vias de idêntico teor, na presença de (02) duas testemunhas, para que produzam os efeitos de direito, dando tudo por bom, firme e valioso.

Lucianópolis, 09 de maio de 2019.

(a.a.) **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a.) **CLODOALDO DE MORAES**
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

Testemunhas

(a.a.) Christiane Baptista Bim
RG: 18.678.186-6

(a.a.) Sidineis Ribeiro da Silva
RG: 25.972.209-1



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CONTRATO Nº. 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "MATAO E MATHIAS, NO 30º FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25 "CAPUT" LEI 8666/93.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 09 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Humberto Zaninoto Maldonado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16 RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, 421.

Centro. CEP 17475-000.

E-mail institucional: prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 3286 1209 / 3286 1177 / 3286 1130

ASSINATURA CONTRATANTE

Responsáveis que assinaram o ajuste:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Humberto Zaninoto Maldonado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16 RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, 421.

Centro. CEP 17475-000.

E-mail institucional: prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 3286 1209/ 3286 1177 / 3286 1130

ASSINATURA CONTRATANTE

Pela contratada:

Nome: Clodoaldo de Moraes

Cargo: Sócio proprietário

CPF: 063.300.578-93 RG: 16.297.343-3

Data de Nascimento: 26/09/1965

Endereço residencial completo: Rua Alfredo Sade, 45. Vila Basíleia.

CEP 02471-060. São Paulo/SP.

E-mail institucional: shows@mairiporapromocoes.com.br

E-mail pessoal: clodoaldo@mairiporapromocoes.com.br

Telefone: (14) 3221 0727 / 3221 4017 / 99601 3653

ASSINATURA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CONTRATO Nº. : 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "MATÃO E MATHIAS", NO 30º FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25 "CAPUT" LEI 8666/93.

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	humberto.maldonado@outlook.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis, 09 de maio de 2019.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADA: ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ Nº: 07.498.697/0001-11

CONTRATO Nº: 20/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

VIGÊNCIA: 17/07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "MATAO E MATHIAS", NO 30º FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25 "CAPUT" LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 09 de maio de 2019.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**